



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção de Santa Catarina
Subseção de Joinville

Portaria 007/2010

Regulamentar o serviço de fotocópias oferecido pela Subseção de Joinville para advogados e estagiários de outras comarcas.

O Presidente da Subseção de Joinville da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, em conjunto com o Secretário-Geral e o Tesoureiro da Subseção, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM:

Art. 1º - A Subseção de Joinville da OAB/SC oferece serviços de extração de fotocópias de autos processuais aos advogados e estagiários inscritos na OAB oriundos de outras comarcas, mediante o envio de autorização ao servidor responsável, por fax ou correspondência.

Art. 2º - Na autorização deverá se constar:

- a) os dados completos do solicitante, a saber: nome, OAB, telefone/fax e e-mail;
- b) dados do servidor autorizado para a extração das fotocópias;
- c) O foro e a Vara em que tramita o processo, o seu número de distribuição, as partes e a descrição do que deverá ser fotocopiado.

Parágrafo Único - A execução do serviço dependerá de aceitação da autorização, na forma acima, pelo Juízo correspondente.

1



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção de Santa Catarina
Subseção de Joinville

Art. 3º - Quando for necessário o uso de e-mail para recebimento de solicitações e envio de informações, de que trata esta Portaria, os servidores e terceirizados das salas da OAB na abrangência da Subseção de Joinville deverão informar os e-mails da OAB, conforme abaixo, sendo terminantemente proibido o uso de e-mails particulares para tais fins:

- a) Sala do Fórum Estadual de Joinville: forum.joi@oabjoinville.org.br
- b) Sala do Fórum Trabalhista de Joinville: secretaria@oabjoinville.org.br
- c) Sala do Fórum Federal de Joinville: secretaria@oabjoinville.org.br
- d) Sala do Fórum de Itapoá: forum.itapoa@oabjoinville.org.br

Art. 4º - Pelos serviços referidos no artigo 1º será cobrada taxa correspondente a uma (1) URH – Unidade de Referência de Honorários da OAB/SC, acrescidos de **R\$ 0,15 (quinze centavos)** por fotocópia, mais as despesas com remessa por correspondência.

Art. 5º - Os valores supra deverão ser previamente depositados na conta corrente nº 3326, da Agência 87009-9, da OABCRED (Banco nº 756), ou conta corrente nº 1944-5, da Agência 0577, do Banco Bradesco (Banco nº 237), ambas de titularidade da Subseção de Joinville da OAB/SC.

Parágrafo Único – O depósito deverá ser comprovado pelo fax (47-3433-0771) ou com cópia escaneada, para os e-mails mencionados no artigo 3º, conforme o Fórum da diligência.

Art. 6º - A Subseção não assume qualquer responsabilidade em caso de extravios ou eventual atraso na entrega pelos Correios ou serviço de entrega.

Art. 7º - As empresas terceirizadas, que prestam serviços de fotocópia nas salas da OAB nos fóruns (estadual, federal e trabalhista) de abrangência da Subseção ficam proibidas de prestar os serviços de remessa de fotocópias para advogados ou demais interessados de outras comarcas, sob pena de rescisão contratual.

2



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção de Santa Catarina
Subseção de Joinville

Art. 8º - Os servidores (efetivos, temporários e estagiários) da Subseção de Joinville da OAB/SC ficam proibidos de prestar serviços de extração e remessa de fotocópias para advogados e demais interessados de outras comarcas, fora das regras estipuladas nesta Portaria, sob pena de sanções disciplinares.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e deverá ser publicada no site da OAB Joinville.

Joinville, 31 de Março de 2.010.

Miguel Teixeira Filho
Presidente da OAB Joinville

Fabrício Bittencourt
Secretário Geral

Mark Eugen Siebert
Tesoureiro